



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.003, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

(Oficializa o Hino de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências)

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto preceitua o artigo o Artigo 12 do Decreto nº 084, de 06 de novembro de 2001

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica aprovado como Hino Oficial do Município o Hino a Santa Cruz do Rio Pardo, com letra e música de Mário Nelli, a saber:

"HINO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO"

Letra e Música de Mário Nelli.

I

1. *Pelas águas tranqüilas do rio*
2. *Chegaram os desbravadores*
3. *Ao pisar neste chão encontraram a paz*
4. *Nesta terra tão plena de amores*

II

5. *Repousando no verde dos campos*
6. *Descansados seguiram a luz*
7. *Que brilhava mostrando o caminho*
8. *Dos braços abertos da cruz**

III

9. *Santa Cruz do Rio Pardo nasceu*
10. *Dos seus campos progresso surgiu*
11. *Terras boas nos deram riquezas*
12. *Tanto verde que nunca se viu*

Paulo Roberto Darmegioni
Assessor Jurídico - OAB/SP 74.424
Santa Cruz do Rio Pardo - SP

OPERA MUNICIPAL STA CRUZ R PARDO 02/JUL/2003 14:01 00000411



Estrilho

- 13. *Santa Cruz abre os braços, me abraça*
- 14. *És meu berço, presente, futuro*
- 15. *Teu passado tão cheio de glórias*
- 16. *És meu lar, és meu porto seguro***

IV

- 17. *Os teus filhos brilhando nas artes*
- 18. *Nos esportes teu nome levando*
- 19. *Não esquecem as suas raízes*
- 20. *Nas vitórias que vão conquistando*

V

- 21. *Os teus campos com seus cafezais*
- 22. *A lembrança que sempre hei de amar*
- 23. *Terra mãe que nos dá alimento*
- 24. *Tudo quanto quisermos plantar****

VI

- 25. *A grandeza dos teus fundadores*
- 26. *É o exemplo do nosso ideal*
- 27. *Santa Cruz abre os braços, me abraça*
- 28. *Meu berço, meu princípio, meu final*

Estrilho

- 29. *Santa Cruz abre os braços, me abraça*
- 30. *És meu berço, presente, futuro*
- 31. *Teu passado tão cheio de glórias*
- 32. *És meu lar, és meu porto seguro***

Obs - na referência à cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, o tratamento é na Segunda Pessoa – (Tu).

- todas as demais referências são feitas na Terceira Pessoa do singular – (Você).

* - “a luz conduz à cruz, símbolo do Cristianismo” – lembrando a luz que conduziu os Reis Magos à manjedoura, onde nasceu Cristo.

** - “meu porto seguro” – lembrando a chegada de Cabral, no descobrimento do Brasil.

*** - “tudo quanto quisermos plantar” – lembrando a carta de Pero Vaz de Caminha – “nesta terra, em se plantando, tudo dá”.

Artigo 2º - O Hino cuja letra consta do Artigo 1º desta Lei passa a integrar um dos símbolos oficiais do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Paulo Roberto Parmegiani
 Assessor Jurídico - OAB/SP 74.424
 Santa Cruz do Rio Pardo - SP



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

3

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 2003.

ADILSON BONZETI MIRA
Prefeito

Paulo Roberto Parmegiani
Assessor Jurídico - OAB/SP 74.424
Santa Cruz do Rio Pardo - SP